

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ

1321

BELEM - SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1986

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - N. 25.851

Convênio possibilita melhorias na Rocinha

Cumprindo o prometido dia 4 deste mês à diretoria do Museu Paraense "Emílio Goeldi", o governador Jader Barbalho autorizou um convênio com essa instituição do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para que o Pavilhão "Ferreira Pena", também conhecido como Rocinha, seja dotado de uma completa central de ar condicionado.

Essa dependência do Museu Paraense "Emílio Goeldi" se ressentia da falta de um sistema de ventilação, sempre funcionando em clima imperfeito, fazendo com que as peças ali expostas sofressem a ação da umidade e com que os visitantes estranhasssem a temperatura. O ambiente se tornou desagradável, pelo que, não dispondo de recursos próprios para corrigir o quase sufocante espaço de exposições etnológicas, a diretoria da tradicional instituição museológica apelou ao

governador do Pará e dele prontamente recebeu a promessa de que doaria todo o equipamento desejado.

Por esse convênio, o Governo do Estado do Pará doa ao Museu situado à avenida Governador José Malcher um conjunto de aparelhos no valor de 508 mil cruzados, com capacidade para refrigerar 1.890 metros cúbicos do Pavilhão de Exposições Temporárias. No fim do ano essa central de ar condicionado estará funcionando e a partir de então os frequentadores da Rocinha passam a desfrutar do conforto de um clima perfeito enquanto estiverem assistindo as exposições programadas pelos cientistas locais para mostrar o precioso acervo antropológico, acumulado mediante um trabalho ao longo de 120 anos de múltiplas pesquisas tanto no Pará, como em outras partes da Amazônia.

Estado patrocina obra de pesquisa histórica

Em 4 volumes foi lançado no último dia 29, às 18:00 horas no hall da Biblioteca Pública do Centro Turístico e Cultural "Tancredo Neves", o livro ESTADO DO PARÁ: pesquisa histórico-bibliográfica de autoria das professoras Denise Helena Farias de Souza, Maria de Nazareth Martins de Barros e Luiza Castro das Chagas, tendo como órgão coordenador e responsável pelo trabalho a Universidade Federal do Pará com o apoio do Governo do Estado, através da Ação Social que tem a frente a Primeira Dama Dona Elcione Barbalho e Imprensa Oficial do Estado onde foram compostos e impressos os 4 volumes.

O LIVRO

Com o intuito de divulgar a História do Pará e facilitar o acesso a toda documentação existente sobre o assunto, as bibliotecárias responsáveis pela obra, elabora-

ram além de uma síntese histórica, um trabalho que arrola, senão todo o acervo sobre a história do Pará, pelo menos, a grande ou maior parte do que foi possível localizar.

Através de pesquisa exaustiva de toda documentação existente em Bibliotecas de Belém, quer de instituições, quer de particulares, foram elaborados resumos informativos para cada documento arrolado, totalizando, hum mil duzentos e vinte e sete, inclusive, também, levantamento cronológico de todos os governantes do Estado do Pará, desde 1616, a quando da fundação de Belém, até a época atual, com seus respectivos períodos de mandato.

Para realização do livro foram selecionadas e devidamente pesquisadas 80 bibliotecas de instituições e 43 particulares no período de agosto de 1976 a dezembro de 1981. O lançamento foi prestigiado por grande número de pessoas ligadas as pesquisas.

Cosanpa mostra o novo sistema a empresários

O diretor-presidente da Companhia de Saneamento do Pará (Cosanpa), engenheiro Haroldo Araújo, convidou dirigentes de empresas construtoras locais para visitarem as obras do novo sistema de abastecimento de água de Belém.

As obras no bairro de São Braz situadas na confluência das avenidas José Bonifácio e Magalhães Barata, serão concluídas em dezembro e em fevereiro de 1987 se dará a montagem dos equipamentos. Nesse setor a Cosanpa está com um reservatório de apoio com capacidade para 2.500 metros cúbicos e fez a recuperação do reservatório elevado, que pega 1.500 metros cúbicos de água, também integrando o conjunto um elevado com capacidade de vazão de 472 litros por segundo na primeira etapa. Tais obras beneficiarão os bairros de São Braz, Marco, Cremação, Canudos e Matinha.

Os visitantes constataram, no bairro da Pedreira, onde funciona o 9º Setor da Cosanpa, a existência de um complexo assim formado: reservatório apoiado, de 8.000 metros cúbicos, reservatório elevado, de 2.000 metros cúbicos, e elevatória com capacidade de vazão de 1.308 litros por segundo na 1ª etapa. Essas obras estarão completamente concluídas em fevereiro do próximo ano e em abril ficarão montados os equipamentos.

OS CUSTOS

Os recursos financeiros para a conclusão das obras da Cosanpa nos bairros de São Braz e Pedreira são oriundos de verbas obtidas pelo Governo do Estado do Pará em fontes do exterior.

Estão estimados em 39 milhões de cruzados os custos quanto às obras de São Braz e 97 milhões de cruzados os serviços em realização na Pedreira, com o que fica dinamizada a distribuição de água devidamente tratada por técnicos em abastecimento com esse líquido.

2ª ETAPA

Concluidas essas obras, os trabalhos de recuperação e instalação de novas redes de distribuição de água potável serão enfatizados pela Cosanpa, dinamizando ainda mais a distribuição, para serem alcançados bairros mais longínquos.

Neste ano foram assentados cerca de 120.000 metros de tubos condutores de água e em 1987 a rede será aumentada em 200.000 metros.

O gerente do Projeto Belém, Norival Moreira, salientou que há um trabalho contínuo de substituição da tubulação danificada e sem condições técnicas para arcar com a pressão feita pelo aumento do volume de água liberada.

Carentes vão ter Natal

O Natal das pessoas atendidas pela Ação Social Integrada do Palácio do Governo (Asipag) está sendo preparado pela primeira dama Elcione Barbalho, que o realizará no Estádio Alacid Nunes, mais conhecido como "Mangueirão".

A equipe de trabalho da diligente da Asipag tem a incumbência de efetuar uma promoção que suplante a que ano passado foi ali realizada como festa natalina das crianças pobres, residentes nesta capital. Será a manhã mais alegre do mês de dezembro no âmbito da Ação Social, procedida pelo Governo Jader Barba-

lho, pois além de milhares de brindes úteis a serem sorteados a quem comparecer ao evento, as crianças gozarão de um bem programado lazer e entretenimento.

Coordenando o acontecimento, dona Elcione Barbalho faz com que tudo decorra no mesmo estilo do festejo natalino realizado ano passado, tendo como única diferenciação o momento em que falaria à multidão em tom de despedida, por ter que dia 15 de março de 1987, deixar a presidência da Asipag e assim não poder continuar a atender as crianças como vinha fazendo.

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - N. 25.851

BELEM - SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

1322

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HÉMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULÉS JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA
Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDRICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDRICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEI N. 5.339

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Imprensa Oficial do Estado

EXTRATOS DE CONVÉNIOS

Da SEPLAN

INSTRUMENTOS PARTICULAR DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO

Da SESPA

ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - INSTALAÇÃO

Da Procuradoria Geral de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

DECISÃO

Da Ordem dos Advogados do Brasil

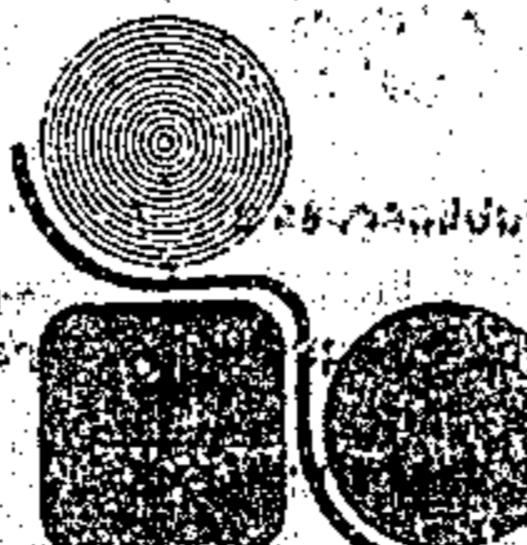
CONTRATO DE TERMO ADITIVO

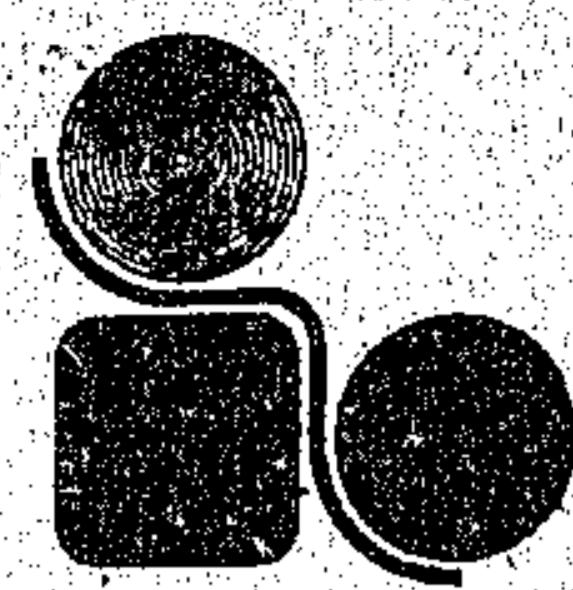
Da CELPA

EDITAIS

Do Conselho de Contas dos Municípios

1 CADerno
16 Páginas

**IMPRENSA OFICIAL**



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONÉ FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual	Cz\$ 1.080,00
Semestral	Cz\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual	Cz\$ 1.903,50
Semestral	Cz\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 72,67. Preço por Página
Cz\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR: Cz\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominativo à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.339 DE 28 DE OUTUBRO DE 1986
Dispõe sobre a criação de cargos no Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Ficam criados no Tribunal de Justiça do Estado os seguintes cargos:

a) 06 (seis) cargos de Desembargador;

b) 06 (seis) cargos de Assessor da Câmara - PJ-DAS-05.

ART. 2º — Os Cargos de Assessores da Câmara, do provimento em Comissão, são privativos de Bacharéis em Direito.

ART. 3º — Os encargos financeiros decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado.

ART. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de outubro de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

LOUÍS ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado da Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 407 DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES, Coordenador do Núcleo Regional de Administração NRA/I, matrícula nº 000.0060-1-7 e Portador do CIC nº 102.367.402-53, Administrador Classe "A", a quantia de Cz\$ 11.228,00 (Onze mil, duzentos e vinte e oito cruzados) a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo.

13.01.0307021 1007 3120.0000 01 Cz\$ - 3.450,00
13.01.0307021 2023 3132.0000 01 Cz\$ - 7.778,00

Total Cz\$ - 11.228,00

O prazo para aplicação deverá ser de 01.10 a 15.12.86 e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias, para prestação de contas do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 15.877)

PORTARIA Nº 1531 DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 20.10.84, e, Considerando os termos do Ofício nº 201/86-GAB-DG-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar "ex-ofício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, CLAUDIO SANTOS CHAVES, do Cargo em Comissão da Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1986.

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

(G. Reg. nº 15.805)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 078 DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulares,

referente ao exercício de 1984, no período de 01 a 30.11.1986, a servidora ALDENORA ALENCAR RODRIGUES - Assessora de Reunião.

Registre-se, cumpra-se, registre-se e publique-se.

NAZIR RACHID
Diretor Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 15.888)

PORTARIA Nº 079 DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulares, no período de 01 a 30.11.86, aos servidores desta Reunião, abaixo relacionados:

- Antônio Lucas Diaz - exercício de 1985

- Devaldo Dias Ferreira - exercício de 1985

- João Pereira do Nascimento Filho - exercício de 1985

- Raimundo Matos de Souza - exercício de 1985

- Rosália dos Santos Soáres - exercício de 1985

- Edevaldo Sales da Silva - período aquisitivo de 01.

06.84 a 01.06.85

- Maria de Fátima Lima Azevedo - período aquisitivo de 03.09.85 a 03.09.86

- Raimundo Pontes da Cruz - período aquisitivo de 11.

09.85 a 11.09.86

- Severino Barbosa de Figueiredo - exercício de 1985.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

NAZIR RACHID

Diretor Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 15.887)

PORTARIA Nº 080 DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30.11.1983, ato do Exmº Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nº 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos);

RESOLVE:

Conceder a servidora IRANEIDE FONSECA OLIVEIRA, admitida em 18.05.1961, dois (02) meses de licença especial no período de 01.11 a 30.12.86, referente ao quinquênio de 18.05.71 a 18.05.76.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

NAZIR RACHID

Diretor Presidente, em exercício

(G. Reg. n. 15.888)

FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 395/86-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao veículo de propriedade da Sociedade dos Padres Missionários Franciscanos da Prelazia de Óbidos, abaixo relacionados.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Kombi	AN-0827
Port. nº 397/86-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos veículos de propriedade da CAPEMI-Caixa de Pécúlios, Pensões e Benefícios-beneficente, abaixo relacionados:		

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Brasília	AI-8904
Volkswagen	Kombi	AL-1134
Volkswagen	Kombi	AI-1383
Volkswagen	1.300	AJ-7013

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

Extrato do Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará.

Objeto: elaboração de um estudo pela Universidade sobre o Sistema Fazendário Estadual. Valor: Cz\$300.000,00(Trezentos mil cruzados). Vigência: 07.07 a 31.01.87. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 600451 de 29.04.86

Governo do Estado do Pará

Universidade Federal do Pará

Secretaria de Estado da Fazenda.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.

Port. nº 181/86-Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Chefe do Serviço Regional de Administração-6ª.Região Fiscal, no valor total de Cz\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzados)obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário; 3120-Material de Consumo Cz\$180.000,00 (Centro e oitenta mil cruzados)

3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$100.000,00(Cem mil cruzados)para as despesas nos meses de novembro e dezembro/86 do presente exercício da referida região, visto que não poderão subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

EXT.Nº8305 REG.Nº21155 dia 31.10.86

ERRATA

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/86-CL

Onde se lê: Dia 10 de Novembro de 1986

Leia-se: Dia 18 de Novembro de 1986

EXT.Nº 8302 REG.Nº21151 dia 31.10.86

4 - Sexta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

mar conhecimento e liberar sobre a Incorporação da FAZENDA MIRONGA ao Capital Social da Empresa e outros assuntos. Belém, 29 de outubro de 1986, a) A DIRETORIA.
FAZENDA MONTE CRISTO S/A - CGC: 10.236.552/0001-57- CONVOCAÇÃO. Pela presente, estamos convidando os acionistas da Empresa FAZENDA MONTE CRISTO S/A, para a Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em, 06.11.86, às 9:00 horas na sede social da empresa à Rod.BR-010 Km 1602, Paragominas-PA, a fim de tomar conhecimento e liberar sobre a Incorporação da FAZENDA MONTE CRISTO ao Capital Social da Empresa e outros assuntos. Belém, 29 de outubro de 1986 a) A DIRETORIA.
T.Nº 07615 REG.Nº 21124 dias 29,30e31/10/86

PALETTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CGC Nº 05.618.186/0001-60

ERRATA

Na publicação do Edital de Convocação do dia 30-10-86 onde se lê: "Ordem do Dia: 1º) Transformação com consequente alteração do valor nominal das ações de Cr\$10,00 (DEZ CRUZEIROS) para Cr\$1,00 (HUM CRUZEIRO). Leia-se o correto: Ordem do dia: 1º) Transformação com consequente alteração do valor nominal das ações de Cr\$10,00 (DEZ CRUZEIROS) para Cr\$0,01 (HUM CENTAVO) o restante permanece na íntegra.

a) Diretoria
T.Nº07630 REG.Nº21158 dia 31.10.86

S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA
CGC/MF. nº 04.200.572/0001-75

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 9:00 horas do dia 30 de setembro de 1986, no escritório regional à Rua XV de Novembro nº 226 - sala 601, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária, que assinaram o "Livro de Presença". Por deliberação estatutária assumiu a presidência da reunião o Dr. João Vicente Granado Barbosa, que convidiu a mim, Maria Jose de Araújo, para secretariá-

lo. Verificada a presença de acionistas representando o quórum legal o Sr. presidente declarou a Assembléia regularmente instalada e deu início aos trabalhos, solicitando a mim secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado nas edições dos dias 22, 23 e 24 de setembro de 1986 do "Diário Oficial do Pará" e nas edições dos dias 22, 23 e 24 de setembro de 1986 do jornal "A Província do Pará", nos termos dos artigos 124 e 289 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com o seguinte teor: "Edital de Convocação - S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária - C.G.C. nº 04.200.572/0001-75 - Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convocados os Srs. acionistas da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária e a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no escritório regional, sito em Belém, no Estado do Pará, à Rua XV de Novembro nº. 226 - sala 601, no dia 30 de setembro de 1986, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) homologação do aumento do capital subscrito de Cr\$12.012.611,91 (Doze Milhões, Doze Mil, Seiscentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos) para Cr\$20.013.211,91 (Vinte Milhões, Treze Mil, Duzentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos), com a consequente emissão de 1.090.000.000 (Um Bilhão e Noventa Milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor patrimonial de Cr\$7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, ao preço de emissão de Cr\$7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, perfezendo o total do aumento proposto.

to, no valor de Cr\$8.000.600,00 (Oito Milhões e Seiscentos Cruzados). Exhibido aos presentes o Boletim de Subscrição e feitas algumas considerações preliminares, o Sr. Presidente apresentou proposta de homologação do aumento do capital no valor de Cr\$8.000.600,00 (Oito Milhões e Seiscentos Cruzados), a qual resultou aprovada pela unanimidade dos senhores acionistas presentes. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou, então aumentado o Capital Subscrito da sociedade, dentro do limite do capital autorizado, de Cr\$12.012.611,91 (Doze Milhões, Doze Mil, Seiscentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos) para Cr\$20.013.211,91 (Vinte Milhões, Treze Mil, Duzentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos) com a consequente emissão de 1.090.000.000 (Um Bilhão e Noventa Milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor patrimonial de Cr\$7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, ao preço de emissão de Cr\$7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, perfezendo o total do aumento proposto.

Assembleia Geral Extraordinária - Ficam convocados os Srs. acionistas da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária e a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no escritório regional, sito em Belém, no Estado do Pará, à Rua XV de Novembro nº. 226 - sala 601, no dia 30 de setembro de 1986, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) homologação do aumento do capital subscrito de Cr\$12.012.611,91 (Doze Milhões, Doze Mil, Seiscentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos) para Cr\$20.013.211,91 (Vinte Milhões, Treze Mil, Duzentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos), com a consequente emissão de 1.090.000.000 (Um Bilhão e Noventa Milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor patrimonial de Cr\$7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, ao preço de emissão de Cr\$7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, perfezendo o total do aumento proposto.

Assembleia Geral Extraordinária - Ficam convocados os Srs. acionistas da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária e a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no escritório regional, sito em Belém, no Estado do Pará, à Rua XV de Novembro nº. 226 - sala 601, no dia 30 de setembro de 1986, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) homologação do aumento do capital subscrito de Cr\$12.012.611,91 (Doze Milhões, Doze Mil, Seiscentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos) para Cr\$20.013.211,91 (Vinte Milhões, Treze Mil, Duzentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos), com a consequente emissão de 1.090.000.000 (Um Bilhão e Noventa Milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor patrimonial de Cr\$7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, ao preço de emissão de Cr\$7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, perfezendo o total do aumento proposto.

Assembleia Geral Extraordinária - Ficam convocados os Srs. acionistas da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária e a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no escritório regional, sito em Belém, no Estado do Pará, à Rua XV de Novembro nº. 226 - sala 601, no dia 30 de setembro de 1986, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) homologação do aumento do capital subscrito de Cr\$12.012.611,91 (Doze Milhões, Doze Mil, Seiscentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos) para Cr\$20.013.211,91 (Vinte Milhões, Treze Mil, Duzentos e Onze Cruzados e Noventa e Um Centavos), com a consequente emissão de 1.090.000.000 (Um Bilhão e Noventa Milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor patrimonial de Cr\$7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, ao preço de emissão de Cr\$7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, perfezendo o total do aumento proposto.

S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA
CGC/MF. nº 04.200.572/0001-75

Capital Autorizado..... Cr\$-91.027.634,46
Capital Subscrito..... Cr\$-12.012.611,91
Capital Subscrito Nesta Data.... Cr\$- 8.000.600,00
Capital a Subscrever..... Cr\$-71.014.422,55

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.090.000.000 (Um Bilhão e Noventa Milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor patrimonial de Cr\$7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, ao preço de emissão de Cr\$7,34 (Sete Cruzados e Trinta e Quatro Centavos) por lote de 1.000 ações, no valor total de Cr\$8.000.600,00 (Oito Milhões e Seiscentos Cruzados) subscritas pelo acionista a seguir qualificado, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de agosto de 1986.

Nome do Subscritor CGC/Endereço	Quantidade de Ações Subscritas	Valor da Subscrição Cr\$	Valor Integralizado Cr\$	Valor a In- tegralizar Cr\$
Cetenco Engenharia S/A CGC.61.550.497/0001-06 Rua Maria Paula nº 36- 70 and. São Paulo-SP.	1.090.000.000	8.000.600,00	8.000.600,00	-o-

Belém, 30 de setembro de 1986.

S.A. RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA
ass.)

JOÃO VICENTE GRANADO BARBOSA
Diretor Industrial
CPF 442.263.658-87

ass.) RENATO JORGE SARTI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 952.516.428-49

Certifico que o presente é cópia fiel do original arquivado na sede social.

ass.) MARIA JOSÉ DE ARAÚJO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifco o arquivamento deste documento com o nº 002118 - em 06 de outubro de 1986 - Secretário Geral - Alfredo Ferreira Coelho. T.Nº07629 REG.Nº21159 dia 31.10.86

NORTAM PECUÁRIA S/A. CGC-MF Nº 04.657.458/0001-79. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13.10.86. As 10:00 horas do dia 13.10.86, em sua sede social na Fazenda Nortam, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração desta sociedade, sob a presidência do Sr. Pedro Paulo de Souza e secretário, Daniel Kichi Sawaki, para deliberarem sobre a eleição dos membros da Diretoria. Após discussão, foi deliberado e aprovado por unanimidade de votos a Reeleição dos atuais membros.

bros, para um mandato de 3(três) anos, os seguintes: Diretor Presidente: Pedro Paulo de Souza brasileiro, casado, engº Civil, CI RG nº 283.288-SSP-DF, CPF 003.956.091-00, endereço à SHIS, Q1 09, casa 10; Diretor Superintendente: Franciso Emery de Souza, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 225.493-SSP-DF, CPF 002.723.611-00, endereço à MSPW, Quadra 14, Conj. 03, Lote 1 e Diretor Administrativo: Moacyr Junqueira, brasileiro, casado, jornalista, CI RG nº 3.211.025-IPF-SSP-RJ, CPF 012.207.211-15, endereço à SHIS, Q1 07, Conj. 02, casa 15; todos residentes e domiciliados em Brasília-DF. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata aprovada por unanimidade. Santana do Araguaia, 13 de Outubro de 1986. aa) Pedro Paulo de Souza, presidente; Daniel Kichi Sawaki, secretário; membros: Antonio Fábio Ribeiro, Alvitio Junqueira. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na JUCEPA sob o nº 002198 em 20.10.86. Alfredo F. Coelho, Secretário Geral.

INAJA PÓRAGRO-INDUSTRIAL S/A. CGC-MF Nº 05.428.024/0001-60. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13.10.86. As 09:00 horas do dia 13.10.86, em sua sede social na Fazenda Inaja Pora, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração desta sociedade, sob a presidência do sr. Pedro Paulo de Souza e secretário Daniel Kichi Sawaki, para deliberarem sobre a eleição dos membros da Diretoria. Após discussões foi deliberado e aprovado por unanimidade de votos a Reeleição, dos atuais membros, para um mandato de 3(três) anos, os seguintes: Diretor Presidente: Pedro Paulo de Souza, brasileiro, casado, engº civil, CI RG nº 283.288-SSP-DF, CPF 003.956.091-00, endereço à SHIS, Q1 09, Casa 10; Diretor Superintendente: Francisco Flávio Emery de Souza, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 225.493-SSP-DF, CPF 002.723.611-00, endereço à MSPW, Quadra 14, Conj. 03, Lote 1, Lote 1 e Diretor Administrativo: Moacyr Junqueira, brasileiro, casado, jornalista, CI RG nº 3.211.025-IPF-SSP-RJ, CPF 012.207.211-15, endereço à SHIS, Q1 07, Conj. 02, Casa 15; todos residentes e domiciliados em Brasília-DF. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Santana do Araguaia, 13 de Outubro de 1986. aa) Pedro Paulo de Souza, presidente; Daniel Kichi Sawaki, secretário; Antonio Fábio Ribeiro, vice presidente; membros: Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Marcos Antonio Borela, Miguel Ferreira Tartuce. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei. Arquivado na JUCEPA sob o nº 002198 em 20.10.86. Alfredo F. Coelho, Secretário Geral.

AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A. CGC-MF nº 05.428.032/0001-60. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13.10.86. As 09:00 horas do dia 13.10.86, em sua sede social na Fazenda Para Garça, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração desta sociedade, sob a presidência do sr. Pedro Paulo de Souza e secretário Daniel Kichi Sawaki, para deliberarem sobre a eleição dos membros da Diretoria. Após discussões foi deliberado e aprovado por unanimidade de votos a Reeleição, dos atuais membros, para um mandato de 3(três) anos, os seguintes: Diretor Presidente: Pedro Paulo de Souza, brasileiro, casado, engº civil, CI RG nº 283.288-SSP-DF, CPF 003.956.091-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SHIS, Q1 09, casa 10, Lago Sul; Diretor Superintendente: Franciso Flávio Emery de Souza, brasileiro, casado, industrial, CI RG nº 225.493-SSP-DF, CPF 002.723.611-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, à MSPW, Quadra 14, Conj. 03, Lote 1, Lote 1, Lago Sul; Diretor Administrativo: Moacyr Junqueira, brasileiro, jornalista, CI RG nº 3.211.025-IPF-SSP-RJ, CPF 012.207.211-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SHIS, Q1 07, Conj. 02, casa 15, Lago Sul. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Santana do Araguaia, 13 de outubro de 1986. aa) Pedro Paulo de Souza, presidente; Daniel Kichi Sawaki, secretário; Antonio Fábio Ribeiro, vice presidente; membros: Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Marcos Antonio Borela, Miguel Ferreira Tartuce. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrada na forma da lei. Arquivada na JUCEPA sob o nº 002198 em 20.10.86. Alfredo Ferreira Coelho, secretário geral.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

CGC. MF No. 04.977.278/0001-74

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Sumário das deliberações e fatos ocorridos durante a realização da Assembleia, elaborado de acordo com o § que preceita o Artigo 13º da Lei 6.404/76

1. REALIZAÇÃO: Dia 25 de Abril de 1986, às 14:00 horas, na Sede Social da Companhia, à Rua Sertão Rocha, 392, em Belém, Estado do Pará.

2. QUORUM: Fizeram-se presentes Acionistas que representavam 99,99% (Noventa e Nove Inteiros e Noventa e Nove centésimos por Cento) do Capital com direito a voto, representando 1.811.301.944 (Um Bilhão, Oitocentas e Onze Milhões, Trezentas e Uma Mil, Noventa e Quarenta e Quatro) Ações Ordinárias Nominativas, das 1.811.338.053 (Um Bilhão, Oitocentas e Onze Milhões, Trezentas e Trinta e Oito Mil e Cinquenta e Três) existentes.

3. PUBLICAÇÕES: 3.1 - AVISO AOS ACIONISTAS - De conformidade com o § 5º do Artigo 13 da Lei 6.404/76, o aviso deixou de ser publicado. 3.2 - CONVOCAÇÃO - Publicado no Diário Oficial do Estado em edição de 16, 17 e 18 de Abril de 1986.

3.3 - DEMONSTRACOES FINANCEIRAS - Foram publicadas no Diário Oficial do Estado em edição de 19 de Março de 1986.

4. DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Presidente da Assembleia: Sr. Walter Gomes Vaz, Secretário da Assembleia: Dc. Darcy Barcellos. Ambos escolhidos por aclamação dos Acionistas presentes.

5. DELIBERAÇÕES: 5.1 - RELATÓRIO DA DIRETORIA: DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: As peças referidas no item 3 foram aprovadas sem restrições. 5.2 - FIXAÇÃO DA REMUNERACAO DOS ADMINISTRADORES: A Assembleia, por decisão unânime, deliberou fixar, na forma do Artigo 15º da Lei 6.404/76, o valor global anual de até Cr\$12.000,00 (Dois mil Cruzados), para os conselheiros e de até Cr\$185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Cruzados) também global anual, para os Diretores, cujo rateio será efetuado segundo os critérios a serem adotados pelo próprio Conselho e Diretoria, em reunião de

Sexta-feira, 31

apreciação dos seguintes assuntos: a) Modificação na Administração da Sociedade; b) Qualquer outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Belém, 29 de Outubro de 1986.

PAULO OSCAR BENETTI
Dir. Presidente.

T.Nº07612 REG.Nº21120 dias 29,30 e 31/10/86

AGROVAS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A.
CGC-MF N° 04.984.795/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da AGROVAS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S/A., para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se em 07 de novembro de 1986, às 16:00 horas, na sede social à Rue Avertano Rocha, 392, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - a) Tomada e apreciação de contas da diretoria, conhecimento de seu relatório sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, correspondentes aos exercícios de 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984 e 1985; b) Exame e discussão do Balanço Geral, inclusive da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes aos exercícios de 1979 a 1985; c) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, com fixação de seus honorários; d) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, verificada nos Balanços dos exercícios de 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984 e 1985; e) Aumento do capital autorizado da sociedade, em face da capitalização da reserva decorrente da correção da expressão monetária do capital realizado e consequente alteração do art. 4º dos Estatutos Sociais; f) Outros assuntos de interesse social. - Belém (PA); 22 de outubro de 1986. - a) DR. ECLERION DE ARAÚJO TREIN - Presidente - CIC. 04464670/49.

T.Nº07617 REG.Nº 21127 dias 29,30,31/10/86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 493/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Augusto Corrêa - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Ampiação e Recuperação de Estradas Vicinais", no Município de Augusto Corrêa.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094- Programação a Cargo do Imposto Unico sobre Minerais / IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 600555, DE 29.09.86.

VALOR: Cz\$ 630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ESMALINO BRAGA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA NO 515/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada.

OBJETO: "Construção da Escola da Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada", no Município de Marabá.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094- Programação a Cargo do Imposto Unico sobre Minerais / IUM;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 600578, DE 08.10.86.

VALOR: Cz\$ 484.900,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 08 de outubro de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e José Bonifácio Carvalho da Silva, Presidente.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 491/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Colônia Z-39 de Conceição do Araguaia.

OBJETO: "Aquisição de Embarcação para a Colônia Z-39", no Município de Conceição do Araguaia.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094- Programação a Cargo do Imposto Unico sobre Minerais / IUM;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 600552, DE 29.09.86.

VALOR: Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 29 de setembro de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e THEODÓRIO FRANCISCO DE JESUS, Presidente.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 490/86

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.

OBJETO: "Conclusão de Praça Pública" no Município de Santarém.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094- Programação a Cargo do Imposto Unico sobre Minerais / IUM;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 600549, DE 29.09.86.

VALOR: Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA: 26 de setembro de 1986.

ASSINATURAS: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORRÊA, Procurador.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO SEPLAN Nº 653/85

FUNDEPARA/PRAM

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Peixé-Boi.

DIARIO OFICIAL

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e acréscimo do valor total do Convenio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cz\$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARA-03091831.094- Programação a Cargo do Imposto Unico sobre Minerais / IUM;

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: Nº 600554, DE 29.09.86.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1986.

DATA E ASSINATURAS: 25 de julho de 1986 - FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal.

VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXT.Nº8307 REG.Nº21161 dia 31.10.86

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESPA e JOSE GERALDO DOS PASSOS FERREIRA.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Rua Americo Lopes s/n no município de São MIGUEL DO GUAMÁ/Pa.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cz\$ 140,00 (cento e quarenta cruzados).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 19 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

JOSE GERALDO DOS PASSOS FERREIRA
Locador.

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESPA e ROMEU MARANHÃO LIMA.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado à Rua Frei Antonio Salas s/n, no município de Conceição do Araguaia/Pa.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cz\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzados).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 19 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

ROMEU MARANHÃO LIMA
Locador.

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESPA e ORVÁCIO GOMES BEZERRA.

OBJETIVO - Imóvel situado à Rua Lauro Sodré, s/n, em Vila do Conde - Barcarena/Pa.

VALOR - Aluguel mensal de Cz\$ 180,00 (cento e oitenta cruzados)

VIGÊNCIA - é de 01 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

ORVÁCIO GOMES BEZERRA
Locador.

TESTEMUNHAS:

ANDRELINA COSTA CASTRO
JUSA FAITIMA DA SILVA BALIEIRO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESPA e BENEDITO GOMES BALIEIRO.

OBJETIVO - Imóvel situado à Rua Conceição nº 339 no município de LIMOEIRO DO AJURU/Pa.

VALOR - Aluguel mensal é de Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados).

VIGÊNCIA - é de 01 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

BENEDITO GOMES BALIEIRO
Locador.

TESTEMUNHAS:

JOSE MARIA BRAGA
LUCIA MARIA BRAGA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESPA e JOSE MARIA BRAGA.

OBJETIVO - Imóvel situado à Rua São Raimundo no município de Irituba/Pa.

VALOR - Aluguel mensal é de Cz\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzados).

VIGÊNCIA - é de 01 de março a 31 de dezembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 20011375428083/3132.

Belém, 03 de março de 1986.

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

JOSE MARIA BRAGA
Locador.

TESTEMUNHAS:

JOSE MARIA BRAGA
LUCIA MARIA BRAGA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESPA e NAZARITA GUSMÃO DE MOURA.

OBJETIVO - Imóvel situado à Rua Presidente Vargas, 55 no município de São Miguel do Guama/Pa.

VALOR - Aluguel mensal é de Cz\$ 240,00 (duzentos

S/A, Falesi Cosca Perfil, Coml, Gerdau, Dierel, Gabi Com e Ind. Marquart e Cia, e os intimos e notifico ou a quem legitimamente os representantes para pagarem ou dar a rasas por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de cambio e as duplicatas de contas mercantil, ficando V.Ss. cientes desde já de // que os protestos respectivos serão lavrados e assimilados dentro do prazo legal.

Belém-PA - 29 de outubro de 1986

(A) ISA VEIGA DE M. CORRÉA.

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS.

1º OFÍCIO.

EXT.Nº8304 REG.Nº21154 dia 31.10.86

GARANTIZO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CERAN PIMENTEL DE SOUZA PALHA

OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-SIMÔES & CIA LTDA-CZB-353,15
MENINO DE MARIA DE MEIRE E DA SILVA-CZB-5.971,65/DP-ANA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA-CZB-1.959,16-CZB-1.499,71(5)/DP-ANA MARIA OLIVEIRA DA PAZ E SANTOS-CZB-16.491,03/DP-JACIRA DE PRSITA OLIVEIRA DA PAZ E SANTOS-CZB-1.795,00/DP-EMERSON MARQUES PEREIRA-CZB-1.106,11/DP-BUL BRASILEIRO COM. REP. LTDA-CZB-3.085,61(2)/DP-MADERERIBRA HERING LTDA-CZB-2.500,00/DP-VASCONCELOS MATOS & CIA LTDA-CZB-14.918,20/DP-AGOSTINHO LIMA-CZB-1.359,57/DP-SATURNINO INUTRA-CZB-1.639,29/DP-EMANUEL ARILSON E SERRÃO-CZB-1.639,29/DP-ATEL XIMERA & CARLOS LTDA-CZB-1.035,00/DP-TRANSAMAZONICA MEDIC LT CZB-1.050,99/DP-MOSSA SRA DA CONCEIÇÃO E HEP LTDA-CZB-1.610,00/DP-DIST COLOMBO LTDA-CZB-140.576,00/DP-JOHN AUGUSTO M ALVES-CZB-205,09/DP-M E S MARTINS MODAS-CZB-312,75/DP-PEDRO PINHEIRO-CZB-ASSIS-CZB-1.084,40/DP-JAZZENDA UNILHA S/A-CZB-693,70/LC-M G DIARTE-CZB-52.102,66/DP-PRANIQUE MAGALHÃES VASCONCELOS-CZB-6.000,00/DP-TECOM TEC IND COM LTDA-CZB-1.983,25/DP-FRANCISCO DI SILVA P & COSTA LTDA-CZB-1.495,24/DP-FERMASA AUTO SERV LTDA-CZB-4.800,00/DP-GCR CONST CIV ROD-CZB-600,00/DP-JOSE GOMIDE DA SILVA-CZB-7.546,33/DP-WELTON VERCOSA PIMENTEL-CZB-1.212,00/DP-CZB-1.734,00-pelo qual ficam ditos devedores intitulados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de outubro de 1986.

T.Nº07632 REG.Nº21152 dia 31.10.86.

CONARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA
EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. WALTON CEZAR BRUZZZINSKI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc... .

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos de AÇÃO CRIMINAL proposta pela Justiça Pública contra VALDECI PEREIRA DOS SANTOS, em curso nas penas do artigo 157, § 1º, do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima JOÃO VALDIN PEREIRA DE SOUZA, Brasileiro, lavrador, natural de Miracema do Norte, Estado de Goiás, filho de Selestino Pereira de Souza e Antúnia Pereira de Souza, JOÃO ALVES PEREIRA, brasileiro, natural de Goiás, Relojoeiro, filho de Antônio Alves Machado e Emedina Pereira Monteiro, EDVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, lavrador, natural de Goiás, filho de José Pereira da Silva e de Laura Pereira da Silva, com 23 anos de idade, todos em local incerto e não sabido, para no dia 1º de abril de 1987, às 08:30 horas, comparecerem a este Juízo a fim de serem interrogados pelo crime referido, e do qual são testemunhas, sob incorrênciam em crime de desobediência. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de Setembro (09) do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu Maria do Socorro C. Vara, Escrivã, datilografiei, conferi e subscrevi.

Dr. WALTON CEZAR BRUZZZINSKI

Juiz de Direito

(G. Reg. n° 15.549)

EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. WALTON CEZAR BRUZZZINSKI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos de AÇÃO CRIMINAL, proposta pelo Dr. Júlio César da Silva, contra CLAUDIO DE TAL, em curso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal Brasileiro, (homicídio qualificado), figurando como vítima PEDRO RODRIGUES DA SILVA "PEDRÃO", delito ocorrido em 17 de agosto de 1986, tendo sido denunciado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça e estando em local incerto e não sabido, seja CITADO, através do presente EDITAL, CLAUDIO DE TAL, não qualificado nos autos, de procedência ignorados, possuindo estatura baixa, moreno, cabelos pretos crespos, para no dia 18 de março de 1987, às 10:30 horas, para comparecer a este Juízo, a fim de se ver processar pelo crime referido e do qual é acusado, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu Maria do Socorro C. Vara, Escrivã, datilografiei, conferi e subscrevi.

Dr. WALTON CEZAR BRUZZZINSKI

Juiz de Direito

(G. Reg. n° 15.496).

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA BOA SORTE S/A

CCG/MF - 04.880.829/0001-67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 12.11.86, às

9,00 horas(HBV), na sede da Empresa, à Rodovia BR 010,

Km 204 em Paragominas-PA, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Alteração do Artº 5º dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém-PA, 01 de Novembro de 1986. a) A Diretoria.
T.Nº07634 REG.Nº21166 dias 31/10/86.0304/11/86

AGROPECUÁRIA S/A ROBERTO S/A - CCC/MF nº 46.991.295/0001-06

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.
No dia 18/09/86, às 09:00 horas, na sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da empresa e deliberaram o seguinte: a) Ratificar as deliberações tomadas em 15/04/86, parcialmente constando que os Srs. Nelson dos Santos Ortega e José Apparecido Ferreira foram eleitos para os cargos de Diretores, sem designação específica; b) Ratificar as demais deliberações daquele encontro. A referida ata foi assinada pelos presentes e lavrada em livro próprio da empresa. Belém-PA, 18/09/86 de Setembro de 1986.Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifício e arquivamento deste documento com o nº 002213 em 22/10/1986. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. nº 07635 - Reg. nº 21.167. Dia: 31/10/86)

AGROPECUÁRIA S/A ROBERTO S/A - CCC/MF nº 46.991.295/0001-06

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. No dia 09/09/86, às 10:00 horas, na sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da empresa e discutiram elaboraram e aprovaram um Parecer a ser enviado à Assembleia Geral Extraordinária para aprovação, no qual examinava uma proposta elaborada pela Diretoria no sentido de elevar-se o limite do atual número de ações, ou seja 14.400.000, sem valor nominal com a emissão de mais de 6.000.000 de ações cujo preço e demais condições deverão ser fixados pela Assembleia Geral. A referida Ata foi assinada pelos presentes e lavrada em livro próprio da empresa. Belém-PA, 09 de Setembro de 1986. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifício e arquivamento deste documento com o nº 002214 em 22/10/86. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. nº 07635 - Reg. nº 21.167. Dia: 31/10/86)

AGROPECUÁRIA S/A ROBERTO S/A - CCC/MF nº 46.991.295/0001-06

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19/09/1986. Aos 19/09/1986, às 09:00 horas, na sede social a Rua 15 de Novembro, 226 - 1º andar, conjunto 1.401 desta Capital, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da empresa representando mais de dois terços do capital social, atendendo a convocação publicada em jornais desta cidade. A mesa foi composta pelos Srs., Nelson dos Santos Ortega, como presidente e José Apparecido Ferreira, como secretário. Após a leitura da "Proposta da Diretoria" e "Parecer do Conselho de Administração", a Assembleia resolveu: a) Ratificar a Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15/04/86, no que se refere à eleição da Diretoria para ficar constando que os Srs., Nelson dos Santos Ortega e José Apparecido Ferreira foram eleitos para os cargos de Diretores, sem designação específica, e não para os cargos mencionados por engano na referida Ata. Os demais itens da mesma foram ratificados; b) Aprovar a elevação do limite do atual número de ações de Cr\$ 14.400.000,00, em valor nominal, para 14.400.000.000; c) Reformar o Art. 5º do Estatuto Social, tendo em vista a decisão do item anterior; d) Fixar o preço de emissão das ações em Cr\$ 1,00. A referida Ata foi assinada pelos acionistas presentes e seu texto integral lavrado em livro próprio da empresa e arquivado na JUCEPA. Belém-PA, 19 de Setembro de 1986. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifício e arquivamento deste documento com o nº 002212 em 22/10/86 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário geral.

(T. nº 07635 - Reg. nº 21.167. Dia: 31/10/86)

EDITAL ADMINISTRATIVO

RESUMO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "SANTA RITA" PARTICIPAÇÕES S/A/C ITA, com sede e fôro nesta Capital à Rua Santo Antônio nº 9316, sala 604, com prazo de duração indeterminado, tendo como objetivo a participação em outras sociedades ou qualquer outra atividade lícita, com capital inicial de Cr\$ 172.000,00 dividido entre os sócios: MARIO LENZI SILVESTRE e MARIA LEONOR I MARQUES SILVESTRE. Belém, 23 de outubro de 86. EXT.Nº8310 - REG.Nº 21165 dia 31.10.86

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

SECIRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O Governador do Estado resolve reconduzir JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETO, para o exercício da função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (06) anos, a contar de 05.11.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O Governador do Estado resolve reconduzir ERNESTO BANDEIRAS COELHO, para o exercício da função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (06) anos, a contar de 05.11.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O Governador do Estado resolve reconduzir CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO, para o exercício da função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (06) anos, a contar de 05.11.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O Governador do Estado, resolve reconduzir WALDEMAR HENRIL QUE DA COSTA PEREIRA, para o exercício da função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (06) anos, a contar de 05.11.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1986

O Governador do Estado, resolve reconduzir SILVIO HALL DE MOURA, para o exercício da função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (06) anos, a contar de 05.11.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de outubro de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO N° 14.876

(Processo n° 66.069)

Requerente: Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de MARACANAÚ.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprová

8 - Sexta-feira 31

DIÁRIO OFICIAL

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador

ACORDÃO N° 14.879

(Processo n° 65.297)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício n° 1187/86, de 11.09.86, remeteu à registro neste Tribunal, a Portaria n° 1268, de 09.09.86 que aposenta ONEIDE LIMA NERI, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", Lic. Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com o art. 110, item III, § 1º, art. 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, § 4º do art. 98 da Lei n° 5020/82, combinado com o art. 98º do Dec. n° 3958/85, art. 164 da Lei n° 749/53, art. 6º da Lei n° 4807/78, art. 145 da Lei n° 749/53, com redação dada pela Lei n° 4959/81, calculado na forma da Resolução 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 10.571,18 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM CRUZADOS E DEZCITO CENTAVOS), abaixo discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 811,17
Adicional 10% Cz\$ 81,12

Provento Mensal Cz\$ 892,29

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração cancelar a Portaria n° 218, de 19.02.86.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO N° 14.880

(Processo n° 66.259)

Assunto: Retificação de Proventos de MARTHA HELENA PERREIRA BARATA.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da retificação de proventos de MARTHA HELENA PERREIRA BARATA, aposentada no cargo de Auxiliar de Direção TCM-SAA-402, fixados na Portaria n° 4.310, de 16.07.79, sob o Acordo n° 10.988, de 21.09.79, passando a perceber pelo Nível TCM-AC-11, a importância mensal de Cz\$ 5.094,68 (CINCO MIL, NOVENTA E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), em decorrência da Resolução n° 10.725, de 17.09.85, assim discriminados:

Vencimento Cz\$ 2.221,56
Função Gratificada (DAI-020.2-NM). (30%) Cz\$ 137,09
Grat. de Cont. Externo (80%) Cz\$ 1.886,92
Adicional por Tempo de Serviço (20%) Cz\$ 849,11

Provento Mensal Cz\$ 5.094,68

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO N° 14.881

(Processo n° 66.875)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício n° 1041/86, de 11.08.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria n° 1127, de 07.08.86, que aposenta BENEDITA CLARA FERREIRA BRAGA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E. 1º Grau Jarbas Passarinho", de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, Item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei n° 749/53, com nova redação dada pela Lei n° 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.585,49 (HUM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 1.219,61
Adicional 30% Cz\$ 365,88

Provento Mensal Cz\$ 1.585,49

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO N° 14.882

(Processo n° 66.678)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício n° 1041/86, de 11.08.86, remeteu à registro neste Tribunal, a Portaria n° 1130, de 07.08.86, que aposenta CIRO VEIGA DE SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E. 2º Grau Olinda Bitar, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. item II da Lei n° 749/53, art. 145 da Lei n° 749/53, com nova redação dada pela Lei n° 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 892,29 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZADOS E Vinte E Nove CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 811,17
Adicional 10% Cz\$ 81,12

Provento Mensal Cz\$ 892,29

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das prestações de contas abaixo identificadas:

Processo n° 65.130 - INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 13.583.825,620 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E Vinte E Cinco MIL, SEIS CENTOS E Vinte CRUZEIROS), relativo ao exercício financeiro de 1985, de responsabilidade da Dra. ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, Diretora Geral, da qual o saldo, à época, de Cr\$... 187.629.779 (CENTO E OITENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E Vinte E Nove MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS) passa para 1986, sujeito à comprovação.

Processo n° 66.648 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABETETUBA, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$... 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio n° 637/85 firmado com a SEPLAN, para "Construção de uma Delegacia Distrital em Vila de Beja", no citado município, de responsabilidade do Sr. JOÃO ALBERTO SILVA BITTENCOURT, Prefeito Municipal; como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima mencionadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO N° 14.886

(Processos n°s. 65.411, 66.817, 66.910 e 66.920).

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo n° 65.411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 5.000.000 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio n° 466/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Restauração das Escolas Prof. Assunção, Helvécio Guerreiro e Laimeira Bittencourt", no referido município, de responsabilidade do Sr. ALAINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Ex-Prefeito;

Processo n° 66.817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 61.110.000 (SESENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio n° 227/85 e seu Termo Aditivo, firmados com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Recuperação e Ampliação do Parque de Exposições Dr. IRIVAL LOBATO", no citado município, de responsabilidade do Sr. ALAINO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Ex-Prefeito;

Processo n° 66.910 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 60.000.000 (SESENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio n° 341/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção de Calçadas", no referido município, de responsabilidade do Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA, Prefeito.

Processo n° 66.920 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$... 1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio n° 364/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Apóio Financeiro" a referida Câmara, de responsabilidade do Sr. ANTONIO MARQUES DA SILVA, Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO N° 14.887

(Processo. n° 65.459)

Requerente: Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, Chefe do Gabinete do Governador.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do GABINETE DO GOVERNADOR, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 19.026.406.810 (DEZENOVE MILHÕES, VINTE E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ CRUZEIROS), recebida no exercício financeiro de 1985, de responsabilidade do Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, Chefe do Gabinete.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO N° 14.888

(Processo. n° 63.718)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE PROTE-

ÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ORIXIMINA

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 31

Outubro - 1986 - 9

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ORIXIMINÁ, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ORIXIMINÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 390/84, firmado com a SEPLAN; e

II - Encaminhar os autos ao Ministério Pùblico junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.889

(Processo nº 63.621) - 2º JULGAMENTO

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado da Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1225/86, de 17.09.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1310, de 17.09.86, que aposenta CACILDA POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO, no Cargo de Professor de Ensino de 1ª grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic., Plena, lotada na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Castanhal, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 9º da Lei nº 5020/82, combinados com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84, 9º do Dec. nº 3731/85 e 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 12.361,03 (DOZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM CRUZADOS E TRÊS CENTAVOS), abaixo discriminados, ratificando-se as Portas nºs 1237/85 e 176/86, nos termos dos ofis. nºs 84/86 e 2095/86-TCE:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.154,67
Salário Aula (85 hs X Cz\$ 11,54)	Cz\$ 980,90
Grat. Função Dir. (240hs X Cz\$ 11,54)	Cz\$ 2.769,60
Grat. Nível Sup. 80%	Cz\$ 3.924,14
Adicional 40%	Cz\$ 3.531,72
Provento Mensal	Cz\$ 12.361,03

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA MANUEL AYRES

PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.890

(Processo nº 65.470)

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que Tribunal de Justiça do Estado, através Ofício nº 211/86, de 22 de agosto de 1986, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 007/86, de 18 de agosto de 1986, que aposenta FRANCISCO ASSIS NOBRE DA CRUZ, no cargo de Oficial de Justiça, lotado na Terceira Juizado de São Francisco do Pará-Comarca de Castanhal, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art. 417 da Lei nº 5.008, de 10.12.81, percebendo nessa situação, os proventos mensais de Cr\$ 1.332,94 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.211,76
Adicional 10%	Cz\$ 121,18
Provento Mensal	Cz\$ 1.332,94

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA MANUEL AYRES

PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.891

(Processo nº 67.078)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado da Administração

Relator vencido: Conselheiro MANUEL AYRES

Conselheiro designado: para lavrar o Acórdão (§ único do art. 250 do Regimento Interno deste Tribunal) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de FRANCISCA DE ANDRADE ANDRADE, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros MANUEL AYRES, Relator, e JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, e nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ, conceder registro à Portaria nº 1219, de 25.08.86, que apresenta FRANCISCA DE ANDRADE ANDRADE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA MANUEL AYRES

PRESIDENTE Relator vencido

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ Conselheiro designado para JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

lavrar o Acórdão

LAURO DE BELEM SABBA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.911

(Processos nºs. 66.587, 66.607, 66.772, 66.924, 66.927, 66.970, 66.769, 66.890, 66.984, 67.005, 67.011, 67.017, 66.812, 66.884, 66.918, 66.885, 66.437, 66.992, 66.813, 66.979 e 66.825).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados: R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 66.587 - Convênio nº 216/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ, visando à execução do Projeto "Recuperação do Sistema de Ar Condicionado Instalado no Prédio Anexo", à referida Autarquia.- Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Processo nº 66.607 - Termo Aditivo ao Convênio nº 451/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, visando à execução do projeto "Apóio Financeiro para Funcionamento das Unidades Regionais e Bases Físicas"- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.772 - Convênio nº 214/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, como "Apóio Financeiro ao Curso de Mestrado em Direito da UFFPA"- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 66.924 e 66.927 - Contratos celebrados entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e:

JOSÉ MARIA SOARES FEITOSA, para prestação de serviços na área médica aos beneficiários do referido Instituto, a nível ambulatorial nas especialidades de Pediatria, Obstetrícia e Clínico Geral; e

M. E. NOGUEIRA ABREU & CIA LTDA., para prestação de serviço médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do referido Instituto.- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 66.769, 66.890 e 66.984 - Convênios nºs. 159, 275 e 300/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, para despesas com o projeto, "Apóio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município;

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, visando a execução do projeto "Ampiação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de água no município de Soure"; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, para despesas com o projeto "Recuperação da Embaixada "EURÍPEDES BENTES PAMPLONA", no citado município.- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.005 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a CLÍNICA SANTA ROSA, em ALENQUER-PA, para prestação de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do referido Instituto.- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nº 67.011 e 67.017 - Convênios nºs. 264 e 320/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, com o apoio financeiro à realização do XI Encontro de Procuradores e Membros dos Serviços Jurídicos das Instituições de Ensino, a realizar-se em Belém no período de 29 de junho a 04 de julho de 1986; e

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA, para despesas com o projeto "Aquisição de Veículo para a mencionada Entidade", no município de Marabá.- Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 66.812 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma T.S. NÓRREGA & FILHO, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva de 01 (uma) Central Telefônica PAX, utilizada por esta Corte de Contas.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.884 - Convênio nº 153/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, para despesas com o projeto "Apóio Financeiro ao Projeto Cidadão", no citado município.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.918 - Termo Aditivo ao Convênio nº 153/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Apóio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.885 - Convênio nº 191/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM, com a intervenção da Coordenadoria Geral de Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças, para despesas com o projeto de "Desapropriação e Aquisição de Áreas de Tensão Social".- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.437 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS e a firma OCIVALDO QUINTAIROS SEBREIRA, para reforma e iluminação da Quadra de Esportes Polivalente da Es. Est. de 2º Grau "Edgar Pinheiro Per-

to", nesta Capital.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.992 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a POLICLÍNICA DRA. LAIRE LINS, em Altamira, para prestação de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do referido Instituto.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.813 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma T.S. NÓRREGA & FILHO, para efetuar serviços de higienização e conservação de 11(cento e treze) aparelhos telefônicos pertencentes à esta Corte de Contas, bem como prestar serviços de assistência técnica de manutenção na rede de ramais de aparelhos comuns.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.979 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Sra. GUIMARÃES DA COSTA BASTOS, para locação do imóvel situado à Av. Governador José Malcher nº 1030, nesta cidade, para instalação de serviços dessa Secretaria.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 66.825 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS e a firma AEME - ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para construção dos Blocos de administração, Recreio Coberto e Passarelas; e Recuperação dos Blocos de Oficina 1 e 2 e Refeitorio da Unidade Técnica de Habilitação Profissional para atendimento ao Excepcional.- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ

PRESIDENTE

Impedido de votar nos processos nºs. 66.812 e 66.813

JOSÉ MARIA

RESOLUÇÃO N° 10.914
(Processo n° 66.049)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Faz ter sido firmado fora do prazo, o termo aditivo objeto deste processo não pode ser cadastrado, devendo ser tornado sem efeito, para o que assino o prazo de dez (10) dias."

R E S O L V E, UNANIMEMENTE:

CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias para que a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, torne sem efeito o Termo Aditivo ao Convênio n° 123/83 celebrado com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em face do mesmo ter sido firmado fora do prazo, disso dando ciência a esta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABRÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO N° 10.915

(Processo n° 66.767)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABRÁ, Relator, nos seguintes termos:

"Tendo em vista que tanto o Convênio n° 606/85 como o 1º e o 2º Termos Aditivos celebrados entre a SEPLAN e a COSANPA, foram anexados à prestação de contas para exame em

conjunto, o 3º Termo Aditivo, objeto dos presentes autos, deverá, também, ser anexado ao referido processo para a mesma finalidade."

R E S O L V E, UNANIMEMENTE:

ANEXAR o processo n° 66.767 que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro, Relator, acima transcrita.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA LAURO DE BELÉM SABRÁ
PRESIDENTE RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - SUBPROCURADOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

O Excelentíssimo Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA Presidente do Tribunal, exarou às fls. dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente PAULO LAMARÃO E SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO (em causa própria) e recorrido NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO (adv. Odete de Almeida Alves), o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

PAULO LAMARÃO E SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO, qualificados nos autos recorrem extraordinariamente contra decisão das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, contidas nos Veneráveis Acórdãos n°s 10.838 e 11.034 - este último rejeitou os embargos declaratórios contra aquele - através dos quais foi concedido mandado de segurança em favor do ora recorrido, NELSON FIGUEIREDO RIBEIRO, com o fim de assegurar efeito suspensivo a agravo de instrumento por ele interposto contra despacho saneador proferido pelo MM. Juiz da 15ª Vara Cível, em Ação Popular com trâmite naquele juízo; demanda essa em que são autores os ora recorrentes e outros, e demandados, o ora recorrido e outros.

O Recurso Extraordinário busca apoio nas disposições do art. 119, III, a e d, da Constituição Federal, tendo sido arquada a relevância da questão federal, em relação a qual se determinou a formação. Não houve impugnação. Efetivadas as diligências ordenadas em despacho de fls., voltam os autos a decisão. É o relatório.

Decisão:

Perante o Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Capital, tramitou uma Ação Popular já do conhecimento público como "CASO AURÁ", na qual são autores os ora recorrentes e outros, e, demandados, o ora recorrido e outros. Inconformado com a sua inclusão como parte na demanda na mesma ação, o ora recorrido agravou de instrumento contra o despacho saneador proferido pelo MM. Juiz. Não tendo tal recurso efeito suspensivo, e temendo pelos danos morais e materiais que lhe pudessem causar tal decisão, o ora recorrido impôs Mandado de Segurança para sustar os efeitos do despacho recorrido, até que fosse ele, através do agravo submetido à apreciação na Superior Instância.

As Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, sufragando, aliás, entendimento já pacífico nos Tribunais do País, deferiram a segurança peticional Venerável Acórdão nº 10.838, botando a seguinte ementa: "Concede-se Mandado de Segurança para assegurar efeito suspensivo à Agravo de Instrumento, de que comprovado dano irrepárável". (fls. 318).

Contra o Venerável Acórdão forma interpostos embargos declaratórios que foram deferidos como "se vê do Venerável Acórdão nº 11.034", e desfeitos em fato de mesma natureza já apreciados a matéria, e pacífica nos Tribunais do País, e significa o abrandamento da Súmula 267 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

No tocante às razões que levaram os eminentes Desembargadores a decidir, destaca-se no bojo do Venerável Acórdão nº 10.838, que, irresignado com o despacho que o considerou parte na Ação Popular, "o Dr. Nelson Ribeiro interpos Agravo de Instrumento para ser excluído do rol dos acusados de corrupção, e como Agravo não tem efeito suspensivo, impetrado Mandado de Segurança para tal, pois considera a situação de réu profundamente injusta para si, como cidadão honesto. E justamente nisto reside o direito líquido e

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL 65/86

Processo n° 63.664

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALDEMAR NUNES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias nº " Dia Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES Prefeito Municipal de IRITUBA, a fim de que no prazo de (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 63.664, referente à Prestação de Contas Convênio 442/84.

Belém, 15 de outubro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G.n°15.832(dias 27 e 31/10 e 06/11))

EDITAL N° C08/86

(Processo n° C0315/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AURELIO FLORENTINO COUTINHO PEREIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Aurelio Florentino Coutinho Pereira, Responsável pelo Centro Comunitário Lomas Valentinas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 00315/86, referente à Prestação de Contas daquele Centro, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de outubro de 1986

Conselheiro IRAWALDYL ROCHA

Presidente

EDITAL N° 088/86

(Processo n° 02049/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. NOEMIA DE MIRANDA BAHIA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Noemí de Miranda Bahia, responsável pelo Clube de Mães Leonarda Solheiro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 02049/84, referente à Prestação de Contas daquele Clube, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de outubro de 1986

Conselheiro IRAWALDYL ROCHA

Presidente

EDITAL N° 089/86

(Processo n° 00007/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL ALVES FERREIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 154, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Alves Ferreira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 00007/86, referente à Prestação de Contas daquele Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 29 de outubro de 1986

Conselheiro IRAWALDYL ROCHA

Presidente

(G.n°15905 - Dias: 31/10 e 04, 07/11/86)

certo do impetrante, em ver examinada a sua proteção. Para esta conclusão não há necessidade de exame de fatos e provas". (fls.19). Ainda no Venerável Acordo se leu que "aqui, neste processo, não vamos examinar se ele deve ou não ser parte, mas sim se ele tem o direito líquido e certo de lutar para não ser parte". E mais adiante ainda se leu no bojo do Venerável Acordo "se o Agravo julgado por uma das Câmaras concluir que das provas dos autos se tem que Nelson Ribeiro, em princípio, contribuiu para a dilapidação dos cofres públicos, afi, sim, ele será parte. Mas enquanto isto não acontecer, o impetrante tem o direito de esperar. Se o agravo não tiver efeito suspensivo, de nada adiantaria tê-lo proposto. Seria pretensão - séria e grave - de ver seu pedido examinado pela instância ad quem, sera frustada" (fls.330).

Como sabemos nas hipóteses suscitadas pelos recorrentes, que são as das alíneas a e d, inciso III, do art. 119 da Constituição Federal, cabe recurso extraordinário nos casos de ofensa à Constituição Federal, e naqueles de divergência com a Súmula do Colendo Supremo Tribunal Federal (art. 325, I e II, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal).

Data vénia, não se vê aplicabilidade de tais hipóteses às veneráveis decisões recorridas, valendo dizer quando a Súmula 267 do Supremo Tribunal Federal, que a mesma tem sido abranada no seu rigor, como veem observando os Tribunais do País, do que há convincentes notícias nos autos.

À vista de tais razões, nego seguimento ao recurso.

Belém, 24 de outubro de 1986.

Relator: ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do Tribunal

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 28 de outubro de 1986.

Luis Faria
Secretário do TJE

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exarou, às fls. 80, 81 e 82 dos autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente: Paulo Fernando Nery Lamarão e Sergio Alberto Frazão do Couto, em causa própria e recorrido Victor Hugo Moreira da Cunha (adv. Odete de Almeida Alves), o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Paulo Lamarão e Sergio Alberto Frazão do Couto, reiteraram extraordinariamente contra o Venerável Acórdão nº 11.092, das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, que deferiu Mandado de Segurança imparcialmente contra o MM. Juiz da 15ª Vara Cível da Capital, por Victor Hugo Moreira da Cunha, e ordenou a suspensão dos efeitos da sentença proferida pelo mesmo Juiz em ação popular ali movida contra o ora recorrido, e outras pelos ora recorrentes.

O recurso busca amparo nas disposições do art. 119, a e d, da Constituição Federal, e não foi impugnado. Realizadas as diligências ordenadas em despacho de fls. voltam os autos à despacho. É o relatório.

Decide-se.

Como se vê da inicial de fls. 02, o ora recorrido, Victor Hugo Moreira da Cunha, impetrara Mandado de Segurança contra ato do

1330

Sexta-feira/13/10/86

MM. Juiz da 15ª Vara Cível da Capital. É que o Magistrado proferira despacho saneador em uma Ação Popular movida naquele Juiz por Paulo Lamanca contra ele, recorrido, e outros. No despacho, o MM. Juiz considerou parte legítima o recorrido, com o que este não se conformou, razão pela qual agiu vó de instrumento, alegando ilegitimidade para ser demandado como parte. Isso se o recorrido que além de não dar seguimento ao Agravo, o MM. Juiz terminou por sentenciar o feito, que poderia lhe causar sérios transtornos, inclusive porque a sentença determinara o cumprimento do sequestro de seus bens e desconto em folhas de pagamento de seus salários. Daí ter impetrado o Mandado de Segurança, que foi concedido pelas Egrejas Camaras, tendo o Acordo a seguinte ementa: " Mandado de Segurança - Agravo de Instrumento. Conforme estabelece o art. 528 do Cód. Proc. Civil, o Juiz não pode negar seguimento ao Agravo mesmo que interposto fora do prazo legal; não dando seguimento ao Agravo, o Juiz estará cometendo ato ilegal, sanável mediante Mandado de Segurança. Concedida a segurança impetrada, Decisão por maioria" (fls. 57).

Concluiram as Egrejas Camaras por sustar os efeitos da sentença, reconhecendo que " a decisão proferida nos autos de Ação Popular do rumoso CASO AURÁ, contém medidas severas e altamente constrangedoras, e o Dr. Juiz impetrado, predispõe-se a mandar cumpri-las, mesmo antes de seu transito em julgado, como sejam medidas retaliatórias ao patrimônio do imprentante: desconto em folhas de pagamento e outras de consequências danosas a sua honradez e probidade funcional" (fls. 59).

Pretendem agora os Recorrentes o indeferimento da segurança, invocando o amparo das letras a e d, artigo 119, da Constituição Federal. Afiram que foi contrariada a Súmula 267 do Supremo Tribunal Federal, e também as Camaras teriam apreciado o mérito da Ação Popular ao deferirem o Mandado de Segurança..

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raimundo Hélio de Paiva Mello

ATO N° 3.894

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 16 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o horário de verão adotado a partir de 25 de outubro de 1986 em todo o Brasil e,

CONSIDERANDO o interesse do serviço eleitoral,

RESOLVE:

determinar que o início e o término das atividades da Justiça Eleitoral, entre 25 de outubro/86 a 14 de fevereiro/87, sejam retardados de uma (01) hora, por ocasião do expediente normal.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de outubro de 1986.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO N° 3895

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67.

RESOLVE:

conceder a RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$-600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS) para ser aplicado dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, em Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custo; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (Lei nº 7.420, de 17.12.85 e o Decreto nº 92.457/86).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de outubro de 1986.

G.º n° 15.907 RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

JUSTICA FEDERAL

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM N° 181/86

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 14.10.86.

OFICIOS:
CIRC. N° 35/86: Maria Anunciada Ramos Chaves - Pte. do Conselho Estadual de Cultura/PA.

Na verdade, a tese do Venerando Acordo é conhecida e defendida nos Tribunais do País. Ela representa um abrandamento de Súmula 267 do Exercício Peculiar, admitindo a sustação dos efeitos da decisão judicial, até final apreciação da mesma através de recurso da instância superior. É tão somente este o alcance do Mandado de Segurança e da decisão que o acolheu, convictos os eminentes Desembargadores da iminência de danos irreparáveis ao impetrante, como se vê no bojo do Acordo aqui parcialmente transcrito.

Segundo o artigo 325 do regimento interno do Colendo Supremo Tribunal Federal, "nas hipóteses das alíneas a e d, inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, cabe recurso extraordinário: I - nos casos de ofensa à Constituição Federal; II - nos casos de divergência da Súmula do Supremo Tribunal Federal".

No caso dos autos não se vislumbra nenhuma ofensa à Constituição Federal. Quanto à Súmula 267, como se disse, trata-se de abrandamento da mesma já amplamente admitido, tão somente para o caso particular e limitado de admissão da temporária sustação da execução da decisão judicial.

A vista de tais razões, nego seguimento ao recurso.
Belém, 22 de agosto de 1986.

a) Relator Ary da Motta Silveira

Des. Presidente do TJE

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de outubro de 1986.

Luis Faria

Secretário do TJE (G.º 15.848)

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída do Proc. n° 16.720, em que é deprecado o Juiz Federal do Amazonas.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO : N° 30.537

Impetr. : Dr. Americo Leal

Paciente : Hirralal Wilfred Soekdew

Impido. : Dr. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal.

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Nego à presente ordem de "habeas Corpus" requerida em favor de HIRRALAL WILFRED SOEKDEW. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa. em 10 de outubro de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 14.10.86

Ofício n° 2501/86-CART/SP/DPF/PA, de 10.10.86, do Dr. José Roberto Alves dos Santos - Delegado da Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Ind. Policial n° 034/86-SR/PA, devidamente revidado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 14.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Of. Circ. n° 427/86-CJF, de 03.10.86, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Encaminha cópia do voto proferido no Processo Avaliso n° 312/86-SP.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 14.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício n° 242/86, de 06.10.86, do Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre (PA).

Assunto: Ven devolver Mandado de Notificação do acusado Tamer Salomão Abud e que alude o Processo n° 30402.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 14.10.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: UNIMED BELEM, COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.

Advogado: Dr. Olavo Machado
Assunto: Ven atender a despacho nos autos do Mandado de Segurança impetrado contra a atribuição ato do Sr. Secretário de Arracadação e Fiscalização do IAPAS (Proc. n° 30.500).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL (Afogado)
Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Habeas Corpus impetrado em favor de João Roberto Cavalcante e Maria Genilma de Oliveira Cavalcante.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: DJAIIMA BA SILVA RIBEIRO
Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Jr.
Assunto: Juntada de instrumento de Mandado a os autos da Homologação da Ordem a que alude o Processo n° 29.421.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: CONTERPA - Construções Terraplenagem e Pavimentação S/A.

Advogado: Dr. Laurônio Miranda da Rocha.
Assunto: Ven indicar bens à penhora nos autos da Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Paraná (Processo n° 30.276).

1331

Outubro - 1986 - 13

Sexta-feira, 31

DIARIO OFICIAL

Adv.: Ary de Oliveira da Silva
DESP.: A conta.
Proc.nº 44/86 EXECUÇÃO
Ex.: Supermercados Almirante Ltda
Adv.: João Bosco de Carvalho

Ex.: Amadeu Araujo Rodrigues
DESP.: I. Indefiro o pedido de remoção dos bens / penhorados, de vez que, tal medida viria apenas onerar a execução. II. A avaliação.

Proc.nº 238/85 - EXECUÇÃO
Ex.: Nelson da Silva Lopes

Adv.: Durico P. de Moura
Ex.: Asclepyades Rodrigues Garcia

Adv.: José Paulo Queiroz
DESP.: Manifestem-se os interessados sobre a avaliação.

Proc.nº 200/85 - EXECUÇÃO
Ex.: Fábio Sawaia

Adv.: Roscimiro Arrais

Ex.: Luiz Roberto Zanoni

SENT.: Vistos, etc. Homologo por sentença para / que produza seus efeitos legais, restando extinto o processo nos termos do item II, do art. 794, do C.P.C. Decorrido o prazo legal, pagas as custas devidas, de-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Custas "ex-lege". P.R.I.

Proc.nº 634/86-110852 DESPEJO
Aut.: Isaac Barcessat

Adv.: Djalma Chaves

Reu.: Gilberto Lima de Melo

SENT.: Vistos, etc. Homologo a desistência, manifestada às fls. 30, pelo autor e declaro a sua extinção, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais, procedendo-se ao desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 28. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 539/86-090226 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req: Darcio Maciel Castelo de Souza

Adv.: Altiberto Pinto Coelho da Silva

Suely Maria Barros Castelo de Souza

Adv.: Ademar Kato
SENT.: . . . Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 18, para que produza seus efeitos legais, e decreto a Separação Judicial Consensual de Darcio Maciel Castelo de Souza e Suely Maria Barros. Castelo de Souza, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Suely Maria de Carvalho Barros. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expêça-se Mandado de averbação ao Registro Civil. P.R.I.

Proc.nº 521/86-054917 DESPEJO
Aut.: Carlos Fernandes Gomes do Amaral

Adv.: Pedro Dalto Cunha

Reu.: Graça Maria Corrêa da Silva

Adv.: Evandro Monteiro

SENT.: . . . Isto posto: Julgo procedente o pedido inicial e decreto o despejo de Graça Maria Corrêa da Silva, do imóvel que ocupa sítio à rua 3 de Maio, nº 1820, de propriedade do autor. Carlos Fernandes Gomes do Amaral, fixando o prazo de / quinze.(15) dias para a desocupação. Condeno a / suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor do débito. P.R.I.

Proc.nº 512/85 FALENCIA

Req: Clinica das Maquinhas, Comercio e Servicos
Adv.: Maria de N. Russo Sampaio Ltda

Rq.: Sotave Norte S/A

Adv.: Sant'Anna Pereira

SENT.: . . . Isto posto. Aplicando o disposto no § 2º, do art. 11, do Decreto Lei nº 7.661/45, Julgo elidido o pedido de falência. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% do valor atribuído à causa, juros de mora. Levante-se o depósito pela requerente e comunique-se ao distribuidor para baixa da prevenção da Vara. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMITIDOS
Proc.nº 551/86 - Despejo

Isaias Chaves de Araújo

Jeanice Gomes da Silva

Proc.nº 336/86 - Consignação

Farmacia Popular Ltda

Aduoto de Souza Melo

Proc.nº 561/86 - Carta Precatoria
Oriunda de S. José dos Campos-SP, para citar Círculo da Silva a req. do BRADESCO S/A

Proc.nº 342/86 - Execução

Normelia Nogueira da Silva

José Luiz N. de Menezes

RECEBIDOS

Proc.nº 571/86 - Despejo

Albino Ferreira Simão

Edna Borges de Souza

Proc.nº 40/86 - Ex. Hipotecária

Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo

Carlos Alberto Messias da Silva e s/mulher

EXPEDIDOS

Proc.nº 12/86 - Execução

Indiana Calçados Ltda

Boi Prêto Produtos Veterinários Ltda

OBS.: Entregue ao Of: Cícero.

Proc.nº 628/86 - R. 1º Posse

Antônio Severino Boppré e s/mulher

Francisco Alves Batista

OBS.: Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 632/86 - Execução

Carlos Gunha

Armando Shigeyiro Tanimoto e s/mulher

OBS.: Entregue ao Of: Cícero

Proc.nº 641/86 - Destituição do Patrio Foder

Amitai Ferreira Pinheiro

Omarlinda Camps da Oliveira

OBS.: Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 636/86 - C.Precatoria
Oriunda de Manaus-Am, para citar Jesus do Bonfim
Mário Maiaires e Outro a req. do Banco Nacional
OBS.: Entregue ao Of: Cícero

Proc.nº 627/86 - Separação Judicial

Raimundo Nonato Gonçalves de Oliveira
Maria Helena Gompe de Oliveira
OBS.: Entregue ao Of: Cícero

RECOLHIDOS
Proc.nº 599/86 - Consignação em Pagamento
Leonice Otávio Macedo de Novoa

Heriberto Guimarães Filho

Proc.nº 633/86 - Consignação em Pagamento
Felipe Guilherme Bastos Brito

Edenise Ramos Maireles

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS
Proc.nº 580/86 - Separação Consensual

Augusto Nelson Carvalho de Oliveira

Celice Silveira de Oliveira

Proc.nº 616/86 - Separação Consensual
Fernando Nazareno Antunes de Oliveira

Maria de Lourdes Vieira de Oliveira

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMETIDO
Proc.nº 57/86-B-Agravio de Instrumento

CCA-Construções Civis da Amazonia Ltda

Banco da Amazonia S/A

RECEBIDO
Proc.nº 292/85 - Indenização

Hamilton Lopes Pinheiro

Valdenor Cavalcante de Freitas

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 651/86-116880 - Execução

Bando Brasileiro de Descontos S/A

T. F. Lima Transp. e Terraplanagem Ltda. e Outro

Valor:-Cz\$60.000,00

Proc.nº 652/86-117235 - Despejo

Maria Margarida Pacheco

Geraldo Claudio da Silveira

Valor:-Cz\$4.020,00

Proc.nº 653/86 - 117078 - Consignação

Natanael Carvalho de Souza

João Batista Lopes Leão

Valor:-Cz\$ 1.000,00

Proc.nº 654/86-117979 - Execução

Olavo Heitor Fray Molina

Vale do Apeu Ind. e Com Ltda

Valor:Cz\$16.280,00

Proc.nº 655/86-117797- I. Proibitorio

Rubens Lamaiara Bastos

José Rocha e s/mulher

Proc.nº 656/86-117649/26 - Despejo

Moacir Augusto Fonseca

Rachid Zahalan Abiesmail

Valor:-Cz\$11.700,00

Proc.nº 657/86 - 117441 - Alimentos

Wanderson Nazareno de Lima Monteiro

Waldemir da Silva Monteiro

Valor:-Cz\$2.000,00

Proc.nº 658/86-117417 - Separação

Florinda Braga Matos Pereira

Antonio Eustáquio Pereira

Valor:Cz\$1.000,00

Proc.nº 659/86-117391- Execução

Luiz Ferreira Antunes

Manoel Ribeiro da Silva

Valor:-Cz\$3.475,00

Proc.nº 660/86-118373- Consignação em Pagamento

Tude Henrique de Menezes Neto

Waldelirio Rocha Bernardes

Valor:-Cz\$ 1.350,00

Proc.nº 661/86-118423-Reintermediação de Posse

Ieda dos Anjos

Dirac Meiairos da Silva

Valor:Cz\$1.000,00

Proc.nº 662/86 - Prestação de Contas

Arménio Barros Loureiro

Raimundo Nazareno dos Santos e Outro

Valor:-Cz\$500,00

RESENHA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1986

CARTÓRIO PEPE - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara AÇÃO RENOVATÓRIA

L14.02.85

Requerente: POSTO PALMEIRA LTDA. adv. Orlando de Molo e Silva

Requerido: OSCAR DIAS VIEIRA adv. Camilo Pinto da Silva Neto - Despacho: "Tom razão o A. em parte de sua exposição a fls. retro os detalhes referentes aos quesitos respostas correspondentes aos laudos fornecidos poderão ser esclarecidos por ocasião da audiência de instrução e julgamento. Isto posto, designo o dia 10 de fevereiro de 1987, único disponível na pauta do juiz face ao acúmulo de expediente, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se."

5ª Vara INTERMEDIAÇÃO-JUDICIAL

301860115296

Requerente: ILÍDIO ANTONIO SAIMOS GOMIDE adv. Paulo Mory Lameirão - Requerido: WALTER PIMENTEL GONÇALVES (adv.) - Despacho: "Constando das razões iniciadas que o Suplicado é residente e domiciliado neste círculo determino a expedição de mandado formalizando a intimação. Constatando o Sr. Oficial de Justiça que a impossibilidade de cumprimento certifique o ocorrido voltando os autos conclusos para as provindas requeridas pelo A. quanto a expedição de editorial. Intimem-se."

5ª Vara EXECUÇÃO
301860117888

Credora: FINANCIADORA BRADESCO S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Marcio Olivar B. da

Or 14 - Sexta-feira/31

Requerimento de TRIBUNAL, por seu advogado, nos autos de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA P/ PAGAMENTO DE FEE, PEDEIRA CUSTÓDIA, requerendo a execução da sentença de Juiz de Execuções-Adv. Maia da Cícero Maia, fls: 105; Recebido em 24/10/86.

Requerimento de TRIBUNAL, por seu advogado, nos autos de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra MARIA DA GLAUCIA ANTUNES LUZ, requerendo a execução de auxílio de força policial-Adv. Marília da Glosa a parte.

RESPOSTA: Recebido em 24/10/86

Juiz da 3a Vara

Requerimento de CARTÓRIO DA AMAZÔNIA 3/4, por seu advogado, na ação de EXECUÇÃO que move contra FRANCISCO ASSIS D'SANTOS, requerente desistência da ação-Adv. Antônio da Silva Passos

RESPOSTA: Recebido em 24/10/86

Juiz da 9a Vara

Requerimento de NAZARÉ AURELINA LIMA DE OLIVEIRA, por seu advogado, nos autos de Ação de MANTENIMENTO DE POSSE que lhe move WILSON FRANCISCO DE SOUZA, interpondo recurso de apelação para o Egredio Tribunal de Justiça-Adv. Oswaldo Polucar Tavares Jr

RESPOSTA: Recebido em 24/10/86

CRIMINAL JOSÉ BARATA
- Escrivão -

24/10/86

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 24/10/86

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

OITAVA VARA

Processo nº 205/86. - Siscom 301860051681.

AÇÃO DE CONSTINAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Adonis Alfredo Jacob Gantus.

Adv: Luiz Otávio Lobo E. Rodrigues.

Requerido: Nely Farias Martins.

Despacho: Contados, conclusos.

SEXTA VARA

Processo nº 1219/78.

AÇÃO DE RENOVATÓRIA

Requerentes: A. Silva e Cia.Ltda.

Adv: Darcy Ramos Dias.

Requerida: Maria Froenca Gouveia.

Adv: Fernando Wanzeller.

Despacho: I - O Requerentes de fls. 282 e 281, perderam o objeto, (perdeu o objeto), face a procura de fls. 278. II - Defiro os itens de letras "a" e "b", do requerimento de fls. 279. Autorizo a imissão da posse. III - Diga a Autora, sobre a última conta, de fls. , conforme o requerido da fls. 279.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HERBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA: 24/10/86

6a VARA

COBRANÇA DE AUTOS - Proc. s/ nº

Repte: Felisberto de Castro Assaf

Adv: Adelmir Carneiro Maia

Reqdo: Carlos Arruda

Desp: I) Certifique o Cartório, em que data foi publicada a decisão interlocutória da fls. 113. II) Intime-se o advogado a devolver os autos, no prazo de 24 horas, através mandado, devidamente cumprido, e certificado pelo Oficial de Justiça, com as advertências expressas no último parágrafo da referida decisão, sob pena de ser procedido pelo Juiz, como ali se determinou. 23-10-86.(A) RUTEA NEARE VALENTE DO COUTO FORTES.

10a VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 332/86
Repte: Godoy Construções Ltda
Adv: Juracy Rodrigues Silva de Oliveira
Reqdo: Gilberto da Silva Mendro

Desp: Cite-se o réu por edital, no prazo de 30 dias para receber em cartório, no dia 4 de Dezembro, às 11 horas, em cartório, sob pena de depósito. Vindo receber, pagará custas processuais e verba advecatícia que arbitro em 10% sobre o débito. 21-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 486/86
Repte: Maria Antonia Oliveira Carvalho
Adv: Jorge Lopes da Faria
Reqdo: Antonio Izan da Silva

Desp: Remarco para o dia 10 de Novembro, às 11 horas, em cartório, as demais providências contém no despacho de fls. 2. 22-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 435/86
Repte: Expresso Cargo - Transp. Esp. Com. Rep. Ltda
Adv: Fernandinho Silveira Moreira
Reqdo: Caco Antônio Scif

JORNAL OFICIAL

Desp: Vistos, etc. Julgo por sentença, tendo que produzido os legais efeitos o pedido de desistência requerido por Expresso Cargo - Transportes Spaziois, Comércio e Representação Ltda, como autor e Juiz Antônio Scif como réu. F. I. R. 21-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 003/86

Repte: Gilberto Alves Cabral

Adv: Aldenor Chodadano

Reqda: Elisa Antonia Elias Marques

Adv: Alberto Farés Akel

Desp: O réu para juntar o contrato que estabelece o reajuste que alega na contestação às fls. 22, 21-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 440/86

Repte: Silvia Eusébi Santos Ferreira

Adv: Abraham Attaya

Reqda: Maria Regina Ribeiro Reis

Adv: Ana Lúcia S. de Miranda

Desp: Manifeste-se o A. 23-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPESO - Proc. nº 506/86

Repte: Lia de Nazaré Moraes de Souza

Adv: Armando Soutello Cordeiro

Reqdo: Jorge Rubens Amorim Brito

Sent: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os legais efeitos o pedido de desistência requerido na ação de despejo por falta de pagamento, em que é autora Lia de Nazaré Moraes de Souza, e como réu Jorge Rubens Amorim Brito. F. I. 23-10-86. 7 (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 317/84

Exeqte: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Antonete Machado

Execd: Aurelio Furtado dos Santos

Desp: Defiro o pedido da fls. 50. 22-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº

Repte: José Ribamar Costa

Adv: Waldir Oliveira

Reqdo: I.N.P.S.

Adv: Sérgio Nobre

Desp: Defiro o pedido de fls. 63. 23-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

NULIDADE DE ATO JURÍDICO - Proc. nº 125/85

Repte: Gilda do Amaral Massoud

Adv: Francisco Vianna

Reqdo: Raimundo Soares da Costa Filho

Adv: José Alfredo da Silva Santana

Desp: Junta a certidão de fls. 10, inscrita no Registro de Peças Naturais, como também a publicação na imprensa. 22-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 460/83

Invte: José Percira Reis

Adv: Dailson Marinho Nogueira

Invda: Raimunda Moura Reis

Desp: A Conta. 23-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 468/86

Invta: Raimundo Gomes Campos

Adv: Reinaldo Antônio da Costa

Invdo: Manuel da Silva Cardoso

Desp: O requerente para indicar o artigo do Código de Processo Civil, que baseou seu pedido, para abrir inventário e se está relacionado dentre o que dispõe o art. 928 do CPC. 23-10-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HERBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO
Belém, 24 de outubro de 1986AÇÃO: Despejo p/falta de pto-11a.Vara-nº9548/86

Autor: Raimundo Bastos(Adv.Odmar Ferreira)

Réu: Adalberto dos Santos(Adv.-)

Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo - 11a.Vara - nº 549/86

Autor: Camilo Aleixo Dias(Adv.Manoel Costa)

Réu: Maria José dos Santos Oliveira(Adv.-)

Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a.Vara - nº 550/86

Autor: Luiz Ferreira(Adv.Dailson Ma-

rinho Nogueira).

Réu: Manoel Furtado da Silva(Adv.-)

Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a.Vara - nº 420/86

Autora:Lubraco Comercial Distribuidora-Izidoro Pires Santana Netto(Adv.Adeilmira / Carneiro Maia).

Réu:ECCER-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias s/a(Adv.-).

Despacho:Pela manifestação de fls.57/58, da requerente, considero corrigida a inicial de fls.02.Cite-se a requerida,na pessoa/ de seu representante legal,na forma que reque- rida às fls.57/58.

AÇÃO: Reparação de Danos(sumaríssimo)-11a.Vara- nº 542/86

Autora:Antonia Rosália Pantoja Ferreira // (Adv.Maria Santana da Luz Ferreira).

Réu:Agostinho de Oliveira Pereira(Adv.-).

Despacho:I-Marco para o dia dezenove(19) do mês de março/87, às 9:30 hrs, a audiência de instrução e julgamento,ná sala deste Juiz,II-Defiro as provas requeridas na inicial de fls.02.III-Cite-se o réu Agostinho de Oliveira Pereira,através mandado,de sua designação,para comparecer à audiência ora marcada,na qual poderá oferecer defesa.Conste do mandado,a advertência do art.285 do Cód.de Proc.Civil.Intime-se a autora.

AÇÃO: Reparação de Dano(sumaríssimo)- 11a.Vara- nº 534/86

Autor:João José Figueiredo de Souza(Adv. /

Repte:Expresso Cargo - Transp. Esp. Com. Rep. Ltda

Adv: Fernandinho Silveira Moreira

Reqdo: Caco Antônio Scif

Paulo Ernesto de Souza

Reu: Jonas Cardoso de Brito(Adv.-)

Despacho:Dante do contido na certidão su-

presa do sr.dr.Escrivão do feito,para a au-

diência de instrução e julgamento marco/

o dia doze(12)do mês de março/87, às 9:30

hrs,na sala deste Juiz. Intime-se.

AÇÃO: Falência - 11a.Vara - nº 488/86

Requerente:Indústria de Esmaltados Agata //

Ltda(Adv.Gilberto Batista Diniz).

Requerida:Distribuidora Comercial Santa Mô-

nica Ltda(Adv.-).

Despacho:Esclareça,à requerente,no prazo de

cinco(05)dias,a coincidência verificada

entre o valor declarado no título liqui-

do e certo apresentado com a peça inaugu-

ral e declarado com relação ao valor /

da dívida a ensejar o presente pedido de

falência.Intime-se.

AÇÃO: Busca e apreensão transformada em depósito

- 11a.Vara - nº 203/86

Autora:Finasa-Crédito,Financiamento e Inves-

timento s/a(Adv.Paulo Fernando Nery Lame-

rao).

Réu:José Henrique Araújo e outro(Adv.-).

Despacho:Certifique o sr.dr.Escrivão do fei-

to nos autos,se o réu José Henrique Araú-

jo apresentou ou não contestação no prazo

legal.

AÇÃO: Embargos - 11a.Vara - nº 289/86

custas processuais e os honorários advocatícios, que árbitro em 10% sobre o valor da causa, e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor consignar as demais, sem maiores formalidades além do termo as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no artigo 892 do C.P.C., ou seja, que depositite até 5 dias, contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação. Int. Belém, 23-10-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1^a Pretora do Cível e Comércio da Capital.

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1^a Pretoria do Cível
e Comércio da Capital

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 14a.VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL
JUIZA: MARTA INÉS ANTUNES DE LIMA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO
RESENHA DA ANTIGA 3a.VARA CÍVEL.
CARTÓRIO SARMENTO

3a.Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: O Banco da Amazônia S.A. Réus: Paulo Martins Ramalho e sua mulher. Despacho- Defiro o pedido de fls.32, ofício-se na forma requerida.(10.10.86). Advogado: Antonio da Silva Passos. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3a.Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: - Banco Sudameris Brasil S.A. Embargado: Jerônimo Lima Barreiros. Despacho- Ao contador do juiz. (10.10.86). Advogados: Alberto Ivo Coelho e Reymaldo Andrade da Silveira. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3a.Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANO (PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO). Requerente: Antonio Jorge R. Pereira. Requeridos: Antonio Rubens de Miranda e Mario H. de Miranda Ferreira. Despacho- Sentença: Parte final. Isto posto. JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, e condeno os réus a pagarem ao autor a quantia de Cz\$ 3.691,54 (três mil, seiscentos e noventa e hum cruzados e cinquenta e quatro centavos) e mais correção monetária na forma estipulada na sentença, juros, custas processuais e honorários do advogado do autor que árbitro em 15% (quinze por cento) sobre a quantia final a ser paga pelos réus, salvo quanto a indenização a ser apurada em liquidação. P.R.I.C. (10.10.86). Advogado: Ivette N. Carreira. Juiza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3a.Vara Cível. EXECUÇÃO FORÇADA. Autor: Banco da Amazonia S.A. Basa. Réu: José Cândido de Moraes. Despacho- Prossiga-se na execução, devendo ser avaliado o bem penhorado, obedecidas as formalidades legais.(10.10.86). Advogado: Luiz Paulo S. Alvarés.

3a.Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Roberto Magalhães Reis. Requerido: Armando Sarmento Ferreira Filho. DECISÃO do Des. Corregedor Nelson Amorim na Reclamação nº 027/86, em que é Reclamante Roberto Magalhães Reis, e Reclamada a Dra. Juiza da 3a Vara Cível Maria de Nazaré Brabo de Souza. Conclusão: "Assim sendo, a apelação não poderá ser recebida no efeito suspensivo também, como o fez a registrada, aliás, sem fundamentar a sua desídia, flagrantemente contraria à lei. Data vênia, não pode a registrada emprestar ao recurso em efeito que ele, indvidosamente, não possui, apenas para ser boa, ou por discordar do legislador. Assim sendo, e considerando que o ato da registrada, decidindo flagrantemente contrário à lei, implica em erro passível de ser corrigido através de reclamação correicional, defiro a reclamação, para o só efeito de determinar que a apelação seja recebida tão somente no efeito devolutivo, como de direito. Devolve-se o processo da ação principal, que foi avocado, à MM. Juiza, para o cumprimento deste despacho e demais providências cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 07 de Outubro de 1986.a)Des.Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor General da Justiça." DESPACHO DA JUIZA:-"N.A. Intimem-se as partes. Belém, 10.10.86.a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - Juiza da 16a Vara Cível, antiga 3a Vara Cível.". Advogados: Carlos Reymundo L. Afonso e Francisco Pompeu Brasil Filho.

14a.Vara Cível. INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VEICULO. Requerente: Luiz Jorge de Montalvão Guedes. Requeridas: Celpa - Centrais Elétricas do Pará e Belauto Administradora Ltda. Despacho- Remarco a audiência para o dia 06.11.86 às 10 horas.(15.10.86). Advogado: Paulo Altair B. Zemero. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a.Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Sacolão das Carnes Ltda e Outros. Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. Despacho- Digam os embargantes sobre a impugnação do embargado.(20.10.86) Advogados: Pedro Paulo da S. Campos e Manoel Jo-

sé M. Siqueira. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a.Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Réus: Paulo Sérgio da Silva Figueiredo e Outros. Despacho- Sentença: Vistos, etc... Julgo, por sentença extinta a presente execução, de acordo com o disposto nos arts. 794 inciso I e 795 do C.P.C. Desentranhe-se a documentação pedida. Arquivem-se os autos.P.R.I. (20.10.86). Advogado: Sérgio Augusto A. Lima. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a.Vara Cível. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL. Autora: Telecomunicações do Pará S.A. Telepará. Ré: R. Cunha Comercial. Despacho- À conta.(20.10.86). Advogado: Antonio K. Gomes. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a.Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Autora: Prefeitura Municipal de Belém. Ré: Enel Engenharia S.A. - Despacho- Devolvo à autora o direito à nomeação de bens à penhora tendo em vista os motivos expostos às fls. 10 dos autos.(20.10.86). Advogados: Silvio Kós B. de Miranda e Luis Otávio L. Paiva Rodrigues. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a.Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Réus: Central de Representação Ltda e Campolar S.A. Despacho- À conta.(20.10.86). Advogado: Ophir F. Cavalcante Júnior. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a.Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Réus: Interplan Planej. Coordenação e Projetos e Hab. Ltda, Campolar S.A. e Outros. Despacho- À conta.(20.10.86). Advogado: Hipólito Garcia. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a.Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Costa Lima Ltda e Outros. Embargado: Banco do Estado do Pará S.A. Despacho- Diga o embargante sobre a impugnação do embargado. Defiro a formação do agravo.(20.10.86). Advogados: J. Almeida e Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a.Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Réu: José Pereira de Carvalho. Despacho- Cite-se o executado por edital com prazo de 20 dias, nos termos dos arts. 654 e 652 do C.P.C.(15.10.86). Advogado: Sérgio A. Andrade Lima. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a.Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Requerente: Willian Fontenelle Chaves. Requeridos: Jader Fontenelle Barbalho e Outros. Despacho- Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dá-se vista aos apelados para responderem. Citem-se os demais réus para acompanharem o recurso interposto. Após a manifestação dos réus ou o decurso do prazo legal, remetam-se os autos ao contador e a seguir ao T.J.E. (15.10.86). Advogados: Willian Fontenelle Chaves e Eudircy A. da Silva. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a.Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Réus: Cimeco - Comércio de Cimento e Materiais de Construção Ltda e Outros. Despacho- Apesar de que acho este juiz difícil alguém provar que não tem dinheiro e tendo em vista que o conteúdo nos itens II, III e IV do art. 655 do C.P.C., poucas pessoas têm, devolvo ao exequente o direito de nomear bens à penhora, já que não ficou esclarecido em sua petição de que o executado tivesse outros bens e houvesse realmente desobedecido a graduação.(20.10.86). Advogados: Sérgio A. Andrade Lima e Jendira Pinheiro de Carvalho. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 24 de Outubro de 1986

Antônio Carlos G. Sarmento

1336

BELEM, 24 DE OUTUBRO DE 1986.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA

DIVÓRCIO Nº 4618/86. Req: ALFREDO AGUIAR DE ARAUJO e M^a DA CONCEIÇÃO SOUZA DE ARAUJO(Adv. Nazaré Santos). CERTIFICO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho de fls. 8 dos autos, fica designada, o dia 25.11.86, às 9,30 horas, para realização da audiência Belém, 20.10.86. EU, Jacy Sá. Escrivã. Subscricvi.

BUSCA E APREENSÃO Nº 6729/86. Req: LUIS GOMES DA TRINDADE (Adv. Neide Rocha). Req: M^a DIIMA DOS SANTOS. DESP. Certifico que dando cumprimento ao despacho acima fica designado o dia 18.11.86, às 11,30 horas, para realização de audiência de justificação. Belém, 20.10.86. EU, Jacy Sá. Escrivã. Subscricvi.

JUÍZO DE DIREITO DA 13a. VARA

RETIFICAÇÃO. Req: M^a RAIMUNDA MARQUES SOARES (Adv. José Francisco Soares). DESP. Proceda-se a retificação nos termos. Expeça-se o mandado. Belém, 23.10.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 4501/85. Req: LUIZA PANTOJA DOS SANTOS (Adv. Rosinei Silva). Req: M^a DOS SANTOS. DESP. Cite-se. Determine a sra escrivã dia e hora para se interessados. Belém, 14.08.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

SEPARAÇÃO. Req: RAIMUNDO NONATO BATISTA DE LIMA (Adv. Linda Magalhães). Req: M^a DAS GRAÇAS MONTEIRO DE LIMA. DESP. Sugira a sra escrivã dia e hora desempedidos para a audiência em pauta. Belém, 23.10.86.

DIVÓRCIO. Req: MARILZA GOMÇALVES CORRÊA RAIOL e CLODOVIL RAIOL (Adv.s Henrique Melo e Oscar Moreira). DESP. Oficie-se nos termos. Belém, 22.10.86.

SEPARAÇÃO Nº 3593/85. Req: JOSE MACIR RIBEIRO MOREIRA e MARILENA MOURA MOREIRA (Adv. Glaciela Furtado). DESP. Cumpra-se o parecer do M.P. Belém, 23.10.86.

SEPARAÇÃO Nº 4310/85. Req: M^a GUIMAR NASCIMENTO LAGO (Adv. Luiz O. Moraes). Req: PAULO HERMÍNIO FERREIRA LAGO (Adv. Eliezer Machado). DESP. Suspende a pensão provisória por 30 dias e concluses. Oficie-se. Belém, 23.10.86.

ALIMENTOS - EXECUÇÃO. Exec: ANA LÚCIA PEREIRA DAS CHAGAS E OUTROS (Adv. Miguel Macedo). Exec: ANANIAS DE CARVALHO CHAGAS (Adv. Pedro W. da Silva). DESP. Diga a A sobre os bens dados em penhora. Belém, 23.10.86.

ARROLAMENTO. Req: CLODOALDO VASCONCELOS DOS SANTOS (Adv. Dourival Santos). DESP. Diga os interessados sobre a adjudicação. Belém, 23.10.86.

ALIMENTOS. Req: IRENE DALVA NEGREIROS DE ARAUJO (Adv. M^a de Nazaré Lucas). Req: HAROLDO JOSÉ DE ARAUJO (Adv. Waldemir Teixeira). DESP. Diga o M.P. Belém, 23.10.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 4598/85. Req: EDILSON DA SILVA e M^a DA CONCEIÇÃO CAIXAS MIRANDA (Adv. Clímerico Neto). DESP. Oficie-se a firma empregadora nos termos sob as penalidades da lei. Belém, 23.10.86.

RETIFICAÇÃO Nº 4938/86. Req: RAILDA GOMES DE LIMA (Adv. Consuelo Melo). DESP. Expeça-se o mandado de retificação. Defiro o pedido. Belém, 23.10.86.

SEPARAÇÃO Nº 4085/85. Req: RAIMUNDO COELHO PEREIRA (Adv. Norma Esteves). Req: LUISA DIAS PEREIRA. DESP. Em provas. Belém, 23.10.86.

ABSENTES. Req: M^a CONCEIÇÃO PEREIRA RAYOL (Adv. Ruy Guilherme Souza). Req: TALISMAR CLAUDIO DE QUEIROZ TEIXEIRA (Adv. Dourival I. Neto). DESP. Reconsidere o despacho para mandar que se proceda o arquivamento. Belém, 22.10.86.

RETIFICAÇÃO. Req: MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE DA SILVA (Adv. Francisco Mileo). Sentença: Vistos, etc. Defiro o pedido de Retificação formulado por Maria da Conceição Trindade da Silva, conforme parecer do representante do M.P. de fls. 14. Expeça-se o respectivo mandado ao Cartório competente. P.R.I. Belém, 23.10.86.

ARROLAMENTO. Req: MARY DA SILVA CHAGAS (Adv. Adil维). DESP. Aos interessados para que fármulem seus pedidos sobre a partilha. Certifique a sra. escrivã o porque da 2ª Pretora ter assinado, despachado às fls. 33 e 34 distando esta pretora em exercício. Belém, 21.10.86. Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1^a Pretora do Cível e Comércio.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.